TERMO DE REFERÊNCIA

1.UNIDADE REQUISITANTE

Fundo Municipal de Saúde

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

2.1 AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, TIPO PICAPE MÉDIA, COM MOTORIZAÇÃO A DIESEL E TRAÇÃO 4X4, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E LOGÍSTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INOCÊNCIA/MS, INCLUINDO O APOIO ÀS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA E DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF RURAL.

2.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

2.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto de nº 195/2022.

2.4 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada ou ter seu prazo alterado, mediante justificativa e formalização por meio de termo aditivo, desde que observadas as hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
Eventuais alterações contratuais deverão observar especialmente os arts. 105, 111 e 124 da referida Lei, conforme a natureza da alteração e a situação concreta, respeitados os limites legais e o interesse público.
Ressalta-se que a vigência contratual não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento da garantia de fábrica dos veículos, estabelecida em, no mínimo, 03 (três) anos, conforme as condições previstas no instrumento contratual.

2.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.
3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Os itens que serão adquiridos possuem a seguinte descrição técnica:

Item	Código	Especificação	Und.	Quant.
01	279.020.496	Veículo equipado com motor turbo alimentado a diesel, com no mínimo 04 (quatro) cilindros, cilindrada mínima de 2.000 cm³, potência mínima de 200 cv e torque mínimo de 45 kgfm, admitindo-se motorização de maior cilindrada, potência e torque, desde que atendidos os demais requisitos estabelecidos. Transmissão automática, com no mínimo 06 (seis) velocidades à frente, além de marcha à ré. Sistema de tração 4x4, com possibilidade de acionamento da tração nas quatro rodas pelo condutor, dotado de sistema de reduzida, mediante comando eletrônico, mecânico ou tecnologia equivalente disponibilizada pelo fabricante. Capacidade de carga útil mínima de 950 kg, considerando as especificações oficiais do fabricante	UN	02

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Susinalda Alves de Castro (CPF 638.###.###-34) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/226853. Folha 1 de 15

		para a configuração ofertada. Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros. Caçamba com dimensões e capacidade compatíveis com a categoria de picape média, adequada ao transporte de materiais, ferramentas e equipamentos, devendo possuir pontos, ganchos ou sistema equivalente para amarração e fixação de cargas. O veículo deverá possuir dimensões, distância entre eixos, altura livre do solo e demais características construtivas compatíveis com a categoria de picape média, sendo adequado à circulação em vias urbanas, rodovias e estradas não pavimentadas, não sendo exigidas dimensões externas exatas. SEGURANÇA: deverá possuir, no mínimo, sistema de freios ABS; distribuição eletrônica de frenagem ou tecnologia equivalente; controle eletrônico de estabilidade; controle eletrônico de tração; assistente de partida em aclive; no mínimo 06 (seis) airbags, contemplando airbags frontais e sistemas complementares de proteção aos ocupantes; câmera de ré; sensores de estacionamento traseiros ou sistema equivalente de auxílio às manobras; cintos de segurança e apoios de cabeça para os ocupantes; sistema de fixação para cadeira infantil, quando aplicável à categoria; e todos os demais equipamentos de segurança obrigatórios estabelecidos pela legislação de trânsito vigente. Poderá possuir sistemas adicionais de segurança e assistência à condução, tais como alerta de colisão frontal, frenagem autônoma de emergência, monitoramento de ponto cego, alerta de tráfego cruzado, assistente de permanência em faixa, controle de velocidade em declive, controle anticapotamento ou tecnologias equivalentes, não constituindo tais recursos adicionais requisito mínimo obrigatório, salvo aqueles exigidos pela legislação vigente. CONFORTO E CONVENIÊNCIA: deverá possuir, no mínimo, direção elétrica, eletro-hidráulica ou sistema de assistência equivalente; ar-condicionado; vidros elétricos nas quatro portas; travamento elétrico das portas; retrovisores externos com regulagem elétrica; banco do motorista com regulagem de altura; volante com regulagem de altura e/ou profundidade; computador de bordo; controle de velocidade de cruzeiro (piloto automático); abertura das portas por controle remoto, chave presencial ou tecnologia equivalente; e sistema de partida por chave convencional, botão ou tecnologia equivalente. MULTIMÍDIA E CONECTIVIDADE: central multimídia integrada ao veículo, com tela de no mínimo 8 (oito) polegadas, sensível ao toque ou tecnologia equivalente, equipada com conexão Bluetooth, entrada USB ou interface equivalente, sistema de áudio com alto-falantes e compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay, com ou sem fio. A câmera de ré deverá possuir visualização por meio da central multimídia ou sistema próprio do veículo. Painel de instrumentos com display digital, computador de bordo ou sistema equivalente, capaz de apresentar as principais informações necessárias à condução e ao funcionamento do veículo. ILUMINAÇÃO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS: faróis dianteiros; lanternas traseiras; terceira luz de freio; iluminação da placa; luzes de condução diurna (DRL), quando integrantes da configuração ou exigidas pela regulamentação aplicável; rodas e pneus compatíveis com as características, capacidade de carga e desempenho do veículo; pneu e roda sobressalente ou solução equivalente originalmente prevista pelo fabricante; e demais equipamentos obrigatórios. CONDIÇÃO DO VEÍCULO: veículo novo, zero quilômetro, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, correspondente ao ano/modelo vigente na data da entrega ou superior, não sendo admitidos veículos usados, recuperados, recondicionados ou remanufaturados. O veículo deverá ser entregue completo, acompanhado de todos os equipamentos, componentes, ferramentas, acessórios e itens de segurança fornecidos originalmente pelo fabricante para a versão ofertada, bem como manual do proprietário em língua portuguesa, chave principal e chave reserva, quando previstas pelo fabricante. DOCUMENTAÇÃO E EMPLACAMENTO: o veículo deverá ser entregue devidamente documentado, registrado, licenciado e emplacado em nome da Administração Municipal, quando assim estabelecido no instrumento de contratação, incluindo os procedimentos e despesas necessários ao primeiro registro e emplacamento, estando o veículo apto à circulação no momento da entrega definitiva. GARANTIA: garantia mínima de fábrica de 03 (três) anos, contados do recebimento definitivo do veículo, observadas		

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Susinalda Alves de Castro (CPF 638.###.###-34) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/226853. Folha 2 de 15

		as condições, limites e procedimentos estabelecidos pelo fabricante, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis. CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO: veículo entregue em perfeito estado de funcionamento e conservação, sem avarias, com todos os sistemas e equipamentos operacionais e em conformidade com as normas de segurança, ambientais, de trânsito e demais regulamentações vigentes aplicáveis à categoria.		

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA:
VEÍCULO TIPO PICAPE MÉDIA: veículo equipado com motor turboalimentado a diesel, com no mínimo 04 (quatro) cilindros, cilindrada mínima de 2.000 cm³, potência mínima de 200 cv e torque mínimo de 45 kgfm, admitindo-se motorização de maior cilindrada, potência e torque, desde que atendidos os demais requisitos estabelecidos.
TRANSMISSÃO E TRAÇÃO: transmissão automática, com no mínimo 06 (seis) velocidades à frente, além de marcha à ré. Sistema de tração 4x4, com possibilidade de acionamento da tração nas quatro rodas pelo condutor, dotado de sistema de reduzida, mediante comando eletrônico, mecânico ou tecnologia equivalente disponibilizada pelo fabricante.
CAPACIDADE E DIMENSÕES: capacidade de carga útil mínima de 950 kg, considerando as especificações oficiais do fabricante para a configuração ofertada. Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros. Caçamba com dimensões e capacidade compatíveis com a categoria de picape média, adequada ao transporte de materiais, ferramentas e equipamentos, devendo possuir pontos, ganchos ou sistema equivalente para amarração e fixação de cargas. O veículo deverá possuir dimensões, distância entre eixos, altura livre do solo e demais características construtivas compatíveis com a categoria de picape média, sendo adequado à circulação em vias urbanas, rodovias e estradas não pavimentadas, não sendo exigidas dimensões externas exatas.
SEGURANÇA: deverá possuir, no mínimo, sistema de freios ABS; distribuição eletrônica de frenagem ou tecnologia equivalente; controle eletrônico de estabilidade; controle eletrônico de tração; assistente de partida em aclive; no mínimo 06 (seis) airbags, contemplando airbags frontais e sistemas complementares de proteção aos ocupantes; câmera de ré; sensores de estacionamento traseiros ou sistema equivalente de auxílio às manobras; cintos de segurança e apoios de cabeça para os ocupantes; sistema de fixação para cadeira infantil, quando aplicável à categoria; e todos os demais equipamentos de segurança obrigatórios estabelecidos pela legislação de trânsito vigente.
Poderá possuir sistemas adicionais de segurança e assistência à condução, tais como alerta de colisão frontal, frenagem autônoma de emergência, monitoramento de ponto cego, alerta de tráfego cruzado, assistente de permanência em faixa, controle de velocidade em declive, controle anticapotamento ou tecnologias equivalentes, não constituindo tais recursos adicionais requisito mínimo obrigatório, salvo aqueles exigidos pela legislação vigente.
CONFORTO E CONVENIÊNCIA: deverá possuir, no mínimo, direção elétrica, eletro-hidráulica ou sistema de assistência equivalente; ar-condicionado; vidros elétricos nas quatro portas; travamento elétrico das portas; retrovisores externos com regulagem elétrica; banco do motorista com regulagem de altura; volante com regulagem de altura e/ou profundidade; computador de bordo; controle de velocidade de cruzeiro (piloto automático); abertura das portas por controle remoto, chave presencial ou tecnologia equivalente; e sistema de partida por chave convencional, botão ou tecnologia equivalente.
MULTIMÍDIA E CONECTIVIDADE: central multimídia integrada ao veículo, com tela de no mínimo 8 (oito) polegadas, sensível ao toque ou tecnologia equivalente, equipada com conexão Bluetooth, entrada USB ou interface equivalente, sistema de áudio com alto-falantes e compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay, com ou sem fio. A câmera de ré deverá possuir visualização por meio da central multimídia ou sistema próprio do veículo. Painel de instrumentos com display digital, computador de bordo ou sistema equivalente, capaz de apresentar as principais informações necessárias à condução e ao funcionamento do veículo.

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Susinalda Alves de Castro (CPF 638.###.###-34) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/226853. Folha 3 de 15

ILUMINAÇÃO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS: faróis dianteiros; lanternas traseiras; terceira luz de freio; iluminação da placa; luzes de condução diurna (DRL), quando integrantes da configuração ou exigidas pela regulamentação aplicável; rodas e pneus compatíveis com as características, capacidade de carga e desempenho do veículo; pneu e roda sobressalente ou solução equivalente originalmente prevista pelo fabricante; e demais equipamentos obrigatórios.
CONDIÇÃO DO VEÍCULO: veículo novo, zero quilômetro, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, correspondente ao ano/modelo vigente na data da entrega ou superior, não sendo admitidos veículos usados, recuperados, recondicionados ou remanufaturados.
O veículo deverá ser entregue completo, acompanhado de todos os equipamentos, componentes, ferramentas, acessórios e itens de segurança fornecidos originalmente pelo fabricante para a versão ofertada, bem como manual do proprietário em língua portuguesa, chave principal e chave reserva, quando previstas pelo fabricante.
DOCUMENTAÇÃO E EMPLACAMENTO: o veículo deverá ser entregue devidamente documentado, registrado, licenciado e emplacado em nome da Administração Municipal, incluindo os procedimentos e despesas necessários ao primeiro registro e emplacamento, estando apto à circulação no momento da entrega definitiva.
GARANTIA: garantia mínima de fábrica de 03 (três) anos, contados do recebimento definitivo do veículo, observadas as condições, limites e procedimentos estabelecidos pelo fabricante, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.
CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO: veículo entregue em perfeito estado de funcionamento e conservação, sem avarias, com todos os sistemas e equipamentos operacionais e em conformidade com as normas de segurança, ambientais, de trânsito e demais regulamentações vigentes aplicáveis à categoria.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA.

Não será exigida amostra.

5.2 SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

5.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia contratual.

5.4 VISITA TÉCNICA

Não será exigida.

5.5 SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto no 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.
A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:
a) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
b) preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
e) maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;
f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
g) origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços;

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Susinalda Alves de Castro (CPF 638.###.###-34) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/226853. Folha 4 de 15

h) adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
i) administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
j) conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
k) disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
l) orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;
m) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
A exigência visa atender aos dispositivos normativos, acima enumerados, bem como demais normativos acerca dos critérios de sustentabilidade socioambiental, de forma a estabelecer que a licitante promova ações ambientais por meio de treinamento de seus colaboradores, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, visando o cumprimento das ações estabelecidas neste Termo de Referência, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

5.6 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. CONDIÇÕES DA ENTREGA

6.1.1. O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, em remessa única, contemplando a entrega integral dos 02 (dois) veículos.
6.1.2. A contratada deverá realizar a entrega dos veículos em conformidade com todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato, não sendo admitida a entrega de veículos usados, seminovos, recuperados, recondicionados ou que apresentem características inferiores às exigidas.
6.1.3. Os veículos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, correspondentes ao ano/modelo vigente na data da entrega ou superior, acompanhados de todos os equipamentos, acessórios, ferramentas, componentes e itens de segurança originalmente fornecidos pelo fabricante para a versão ofertada.
6.1.4. A entrega deverá contemplar, obrigatoriamente:
a) Manual do proprietário em língua portuguesa;
b) Chave principal e chave reserva, quando previstas pelo fabricante;
c) Todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente;
d) Documentação necessária à circulação regular do veículo;
e) Registro, licenciamento e emplacamento em nome da Administração Municipal, incluindo todas as despesas referentes ao primeiro registro e emplacamento;
f) Comprovante e condições da garantia de fábrica, com prazo mínimo de 03 (três) anos;

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Susinalda Alves de Castro (CPF 638.###.###-34) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/226853. Folha 5 de 15

g) Demais componentes e itens originalmente disponibilizados pelo fabricante para a versão ofertada.

6.1.5. Todos os custos relativos ao transporte, deslocamento, seguro, entrega, documentação, registro e emplacamento dos veículos serão de inteira responsabilidade da contratada, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

6.1.6. A contratada deverá assegurar a garantia mínima de fábrica de 03 (três) anos, contados do recebimento definitivo, responsabilizando-se pelo atendimento das obrigações decorrentes de defeitos de fabricação e demais condições abrangidas pela garantia.

6.1.7. Durante o período de garantia, deverão ser observadas as condições estabelecidas pelo fabricante, inclusive quanto às revisões periódicas e aos procedimentos necessários à preservação da cobertura da garantia, devendo a contratada fornecer as orientações e informações necessárias para utilização da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.8. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou desconformidades na entrega, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição do veículo, conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional.

6.2. LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO

6.2.1. Os veículos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Alexandre Batista Garcia, nº 1111, Centro, Município de Inocência/MS, CEP 79.580-017.

6.2.2. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h, mediante prévio alinhamento com a Secretaria Municipal de Saúde, para possibilitar o acompanhamento, a conferência e o recebimento dos veículos pelos servidores responsáveis.

6.2.3. Caso não seja possível realizar a entrega na data prevista, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões do impedimento, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, para que eventual pedido de prorrogação do prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

6.2.4. A comunicação ou solicitação de prorrogação não implicará autorização automática para alteração do prazo de entrega, ficando qualquer alteração condicionada à análise e aprovação expressa da Administração.

6.2.5. Os veículos deverão ser apresentados para conferência em condições adequadas de limpeza, conservação e funcionamento, sendo de responsabilidade da contratada quaisquer despesas necessárias à sua entrega no endereço indicado.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição e das sanções, entre outros.

7.4 A fiscalização da execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelo seu respectivo substituto – Lei nº 14.133/21, art. 117, caput.

- Fica designado como fiscal titular do contrato o servidor João Rodrigues da Silva, matrícula nº 10.967, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução contratual,

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Susinalda Alves de Castro (CPF 638.###.###-34) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/226853. Folha 6 de 15

verificando o cumprimento das condições estabelecidas, as especificações técnicas dos veículos, os prazos de entrega e as demais obrigações assumidas pela contratada.

- Fica designado como fiscal suplente o servidor João Silva de Freitas, matrícula nº 2.713, que atuará nos impedimentos e afastamentos do fiscal titular, assegurando a continuidade do acompanhamento e da fiscalização contratual.
- Fica designado como gestor do contrato o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Susinalda Alves de Castro, conforme Portaria nº 1602/2026, responsável pela coordenação da gestão contratual, acompanhamento dos registros da execução, adoção das providências administrativas necessárias e encaminhamento das questões relacionadas à execução do contrato, observadas as atribuições estabelecidas na legislação vigente.

7.5 DO GESTOR DO CONTRATO

- Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
- Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
- Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
- Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;
- Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
- Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
- Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
- Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
- Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
- Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
- Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
- Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
- Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
- Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
- Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
- Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;
- Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
- Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
- Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior.

7.6 DO FISCAL DO CONTRATO

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Susinalda Alves de Castro (CPF 638.###.###-34) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/226853. Folha 7 de 15

- Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
- Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;
- Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
- Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
- Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;
- Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
- Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
- Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;
- Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 DO RECEBIMENTO

O recebimento dos veículos será realizado em duas etapas, provisória e definitivamente, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – Recebimento Provisório:

Os veículos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega, mediante conferência inicial e formalização do respectivo Termo de Recebimento Provisório.

Nesta etapa, serão verificadas as condições aparentes dos veículos, a quantidade entregue, a documentação apresentada, os acessórios, equipamentos obrigatórios e a correspondência inicial com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

II – Recebimento Definitivo:

O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a conferência detalhada das especificações técnicas, das condições de funcionamento, conservação, segurança e documentação dos veículos, mediante formalização do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

O recebimento definitivo ficará condicionado à constatação de que os veículos foram entregues em conformidade com todas as exigências estabelecidas na contratação, incluindo os equipamentos, acessórios, manuais, chaves, documentação e demais itens originalmente previstos pelo fabricante e exigidos pela Administração.

A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir ou sanar, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer irregularidade, defeito, vício ou desconformidade identificada nos

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Susinalda Alves de Castro (CPF 638.###.###-34) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/226853. Folha 8 de 15

veículos ou em seus componentes, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento definitivo enquanto permanecerem pendências.
Os veículos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada ou no contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
No caso de controvérsia quanto à quantidade, qualidade ou conformidade do objeto, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, quando aplicável, para fins de liquidação e pagamento.
Nenhum prazo de recebimento ou de liquidação da despesa transcorrerá enquanto estiver pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas nos veículos ou na documentação apresentada.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento, tampouco sua obrigação de assegurar o cumprimento integral da garantia contratual e de fábrica.

8.2 DA LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada do relatório de atividades (quando se tratar de prestação de serviços) e das seguintes certidões:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
e) A comprovação da Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Susinalda Alves de Castro (CPF 638.###.###-34) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/226853. Folha 9 de 15

apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

8.3 DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos veículos e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada dos documentos exigidos, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, e demais normas aplicáveis.

O pagamento ficará condicionado à comprovação do efetivo fornecimento dos veículos, à regularidade da documentação fiscal e ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato, não sendo devido qualquer pagamento enquanto houver pendências que impeçam a regular liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

8.4 DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. ESTIMATIVA DO VALOR

De acordo com a formação de preços realizada pelo setor competente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado para a presente contratação é de **R$ 618.161,66 (seiscentos e dezoito mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos)**, correspondente à média dos preços obtidos na pesquisa de mercado, conforme demonstrativo abaixo.

A pesquisa contemplou 04 (quatro) fontes de preços, sendo elas: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., Município de Manicoré, Município de Santa Maria e Autoeste Veículos e Peças Ltda., considerando a aquisição de 02 (dois) veículos automotores tipo picape média, conforme especificações estabelecidas para a contratação.

Demonstrativo dos preços coletados:

Item	Especificação	Und.	Quant.	Fornecedor A – NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.	Fornecedor B – Município de Manicoré	Fornecedor C – Município de Santa Maria	Fornecedor D – Autoeste Veículos e Peças Ltda.
01	Veículo automotor tipo picape média, novo, zero	UN	02	R$ 619.466,66	R$ 618.900,00	R$ 617.000,00	R$ 617.280,00

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Susinalda Alves de Castro (CPF 638.###.###-34) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/226853. Folha 10 de 15

	quilômetro, conforme especificações técnicas do objeto.						

Valores totais para os 02 veículos, conforme Quadro Demonstrativo de Preços e Média – Cotação nº 00736/26.

Resultado da pesquisa de preços:

Descrição	Valor
Média unitária apurada	R$ 309.080,83
Quantidade	02
Valor médio total estimado	R$ 618.161,66

Justificativa do valor estimado

O valor estimado da contratação foi estabelecido mediante pesquisa de preços realizada pelo setor competente, considerando diferentes fontes de consulta e referências de mercado, com o objetivo de identificar valores compatíveis com aqueles praticados para veículos com características semelhantes às pretendidas pela Administração.

A metodologia adotada considerou os preços obtidos para o fornecimento de 02 (dois) veículos, sendo apurada a média unitária de R$ 309.080,83, resultando no valor global estimado de R$ 618.161,66.

Verifica-se que os valores coletados apresentam proximidade entre si, variando de R$ 617.000,00 a R$ 619.466,66, o que demonstra compatibilidade entre as referências utilizadas e proporciona parâmetro adequado para estimativa da contratação.

Dessa forma, entende-se que o valor médio apurado representa referência compatível com o mercado e adequada para subsidiar o procedimento licitatório, observadas as especificações técnicas exigidas, as condições de fornecimento e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ressalta-se que a estimativa constitui parâmetro máximo de planejamento da contratação, não representando obrigação de contratação pelo referido valor, uma vez que o preço efetivo será definido mediante disputa no Pregão Eletrônico, considerando a proposta vencedora que atenda integralmente às exigências estabelecidas no edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste **TERMO**, correrão à conta do Programa de Trabalho do Orçamento da Prefeitura Municipal:

Secretaria Municipal de Saúde		
Ficha:	**395**	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Unidade:	**020601**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	**10.301.0604.2331.0000**	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FA
Fonte:	**1 500 1002**	
Catec. Econ.:	**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha:	432	SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE
Unidade:	*020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*	
Funcional:	*10.302.0602.2334.0000*	*AQUISIÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DA MÈDIA E ALTA COMPLEXIDADE*
Fonte:	1	500 1002

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Susinalda Alves de Castro (CPF 638.###.###-34) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/226853. Folha 11 de 15

Catec. Econ.:	**4.4.90.52.48**	VEÍCULOS DIVERSOS

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A proposta deverá contemplar o fornecimento integral dos 02 (dois) veículos, observando todas as especificações técnicas, requisitos de qualidade, condições de entrega, garantia e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço para o item, desde que atendidas integralmente as exigências do edital e seus anexos e demonstrada sua compatibilidade com o valor estimado pela Administração.

11.2 FORMA DE FORNECIMENTO/REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de fornecimento: INTEGRAL.

O fornecimento será realizado em remessa única, contemplando os 02 (dois) veículos automotores, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratada deverá realizar a entrega integral dos veículos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, observando as condições estabelecidas pela Administração.

A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, com preço definido por item, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo transporte, entrega, documentação, registro, licenciamento e emplacamento dos veículos, quando exigidos.

11.3. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no procedimento licitatório, os licitantes deverão comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme estabelecido nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.1. Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica deverá comprovar a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, caso admitida sua participação;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, quando ainda existente: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Susinalda Alves de Castro (CPF 638.###.###-34) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/226853. Folha 12 de 15

se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

11.3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, nos termos da legislação aplicável.

11.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira será restrita à apresentação dos seguintes documentos:
a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES

São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o este termo, contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Susinalda Alves de Castro (CPF 638.###.###-34) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/226853. Folha 13 de 15

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.
f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
h) A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Susinalda Alves de Castro (CPF 638.###.###-34) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/226853. Folha 14 de 15

i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

Inocência-MS, 09 de novembro de 2026.

_____

Susinalda Alves de Castro
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 1602/2026

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Susinalda Alves de Castro (CPF 638.###.###-34) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/226853. Folha 15 de 15